

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 519

Modifica cobrança de imposto.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = O Imposto que se refere a SERIE B - nº 6 do Código Tributário Municipal, passará a ser cobrado na base de R\$ 4,00 (quatro cruzeiros) por mil.

Art. 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.




